Handwritten signature and initials in the top right corner. The signature is a stylized, cursive mark, followed by the letter 'J' and the number '92' written vertically below it.

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
03/2019/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

CLUBE PALHEIRO GOLFE, pessoa coletiva nº 511 099 240, com sede Rua do Balançal, nº 29, 9060-414 Funchal, de ora em diante designada **CLUBE PALHEIRO GOLFE**, neste ato representada pelo seu Presidente, José Duarte Serrão Rodrigues.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CLUBE PALHEIRO GOLFE** de uma comparticipação financeira ao projeto “Golfe na Madeira”, conforme proposta apresentada pelo **CLUBE PALHEIRO GOLFE** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA 2ª

Período de execução

O período de execução do projeto “Golfe na Madeira”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA 3ª

“Golfe na Madeira”

1. Para desenvolvimento do projeto “Golfe na Madeira”, constante da proposta apresentada pelo **CLUBE PALHEIRO GOLFE**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 8.640,00€ (oito mil seiscientos e quarenta euros), e que o **CLUBE PALHEIRO GOLFE** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:

- a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;
- b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 4.320,00€ (quatro mil trezentos e vinte euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada.

3. A **FPG** só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CLUBE PALHEIRO GOLFE**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto

a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela **FPG** ao **CLUBE PALHEIRO GOLFE** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **CLUBE PALHEIRO GOLFE**:

a. Desenvolver o projeto “Golfe na Madeira” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;

c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Golfe na Madeira” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;

d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto “Golfe na Madeira”, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2020, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Golfe na Madeira”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do



apuramento de resultados relativos ao projeto “Golfe na Madeira” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **CLUBE PALHEIRO GOLFE**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Golfe na Madeira”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Golfe na Madeira”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUBE PALHEIRO GOLFE

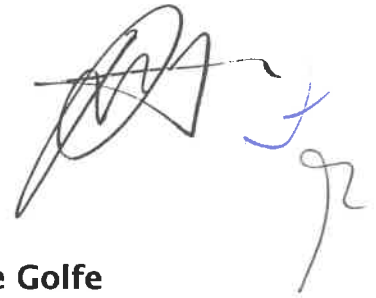
O **CLUBE PALHEIRO GOLFE** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUBE PALHEIRO GOLFE

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **FPG** quando o **CLUBE PALHEIRO GOLFE** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.

2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela **FPG** não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **CLUBE PALHEIRO GOLFE** obriga-se a restituir à **FPG** os montantes não aplicados e já recebidos.



CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à **FPG** fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **CLUBE PALHEIRO GOLFE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 8ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 9ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato

termina em 31 de março de 2020, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 30 de julho de 2019, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



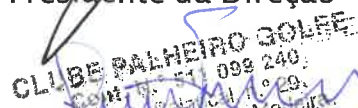
Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Clube Palheiro Golfe



CLUBE PALHEIRO GOLFE
cont. n.º 51 509 240
Rua do Pinhal, 126
2060-104 Palheiro, Matosinhos
Tel: 22 991 700 126

José Duarte Serrão Rodrigues
Presidente da Direção



CLUBE PALHEIRO GOLFE
cont. n.º 51 509 240
Rua do Pinhal, 126
2060-104 Palheiro, Matosinhos
Tel: 22 991 700 126

Vitor Paulo Machado de Freitas
Vogal da Direção



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa Desenvolvimento Desportivo – Clube Palheiro Golfe

NIPC: 511 099 240 NISS: 20017807157 Nome: Clube Palheiro Golfe

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Rua do Balançal nº 29

Código postal: 9060-414 Tel.: 291 790 126

Correio eletrónico: academia@palheiroestate.com

Nome e Contactos do Responsável: José Duarte Serrão Rodrigues Tel. 91 34 54 900

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 2017/2018/2019.

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
* Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
<input checked="" type="checkbox"/> Relatório e contas do ano anterior
Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
<input checked="" type="checkbox"/> Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)
Observações*:

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

30/07/2019

CLUBE PALHEIRO DO GOLFE
Associação sem fins lucrativos
Rua do Balançal nº 29
9060-414, M.ª Moura
Tel. 291 790 126

O Presidente da Direção do Clube (nome, assinatura e carimbo)

FPG/ Controlo interno		
Conferência documentos	Data e meio comunicação ao Requerente ____/____/____ <input type="checkbox"/> Email; <input type="checkbox"/> Carta; <input type="checkbox"/> Telefone Prazo fixado para entrega ____/____/____ Data de aprovação ____/____/____	Nome do técnico
Proposta de contrato-programa enviada ao Requerente	____/____/____	Nome do técnico
Aprovação de contrato-programa	Data de aprovação ____/____/____ Prazo de execução do CPDD de ____/____/____ a ____/____/____ Previsão orçamental € Valor em % apoiado €	Nome do técnico
Relatório Execução	Data de entrega ____/____/____	
Observações		

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

Identificação do projeto	Projeto "Golfe na Madeira"	
Resumo do projeto a desenvolver	<p>O projeto abrange 124 escolas dos 10 municípios da RAM e visa disponibilizar o contacto com o golfe quer nas aulas de educação física, quer em outras atividades extracurriculares existentes nas escolas. O Clube pretende ainda divulgar nos meios de comunicação social locais o projeto e os resultados alcançados com a sua implementação.</p> <p>Atividades incluídas no projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de um veículo de transporte de praticantes. <p>Objetivo: Proporcionar o acesso ao golfe a todos os jovens da RAM, sem saírem da sua área de residência - disponibilizando os meios do clube nas aulas de educação física, ou outras tarefas extracurriculares existentes nas escolas, como os ateliers, e/ou campos de férias.</p>	
Nº de atividades	1	
Responsável do projeto	Nome: Sulamita Neves	Função: Professora Coordenadora da Academia
Treinador	Nome: Edgar Rodrigues, GIII, Luis Franco, G I	N.º TPTD: 33450, Caducado e TPTD 27164, Caducado.

Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para Driving Range) deve, ainda, além dos elementos referidos nos pontos seguintes, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Descrição das atividades incluídas no projeto

Identifique e descreva sucintamente a(s) atividade(s). Caso o projeto tenha mais que uma atividade, por favor copie a área entre as duas barras azuis [], inclusive, e cole-a sobre a barra azul de baixo – apagar com a tecla "delete" caso a barra azul fique duplicada.

Atividade #1.2019	
Atividade (designação)	Aquisição de viatura usada
Atividade (objetivos)	Facilitar a deslocação regular de alunos das escolas dos municípios da RAM à academia do clube
Atividade (descrição)	Investimento em: <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de viatura usada
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos das escolas da Região Autónoma da Madeira
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>No decorrer dos anos, temos assistido a um decréscimo no número de alunos inscritos na nossa academia de formação. Esse decréscimo está relacionado com diversos fatores, sendo o mais significativo a falta de tempo dos pais para trazerem os seus educandos às diversas atividades desportivas. No ano transato tivemos oportunidade de receber o projeto Drive School no nosso campo, e foi-nos possível verificar a enorme potencialidade que o projeto tem para trazer novos alunos e, por sua vez, proporcionar novas experiências. No entanto, ao fazermos uma pequena sondagem entre os encarregados de educação verificamos que para muitos era praticamente impossível trazer os seus filhos ao campo de golfe, tendo em conta as exigências curriculares que cada um possui.</p> <p>O nosso objetivo passa por aliar às atividades desportivas, que os alunos já usufruem, o golfe, ou seja, oferecendo os nossos serviços e disponibilizando os nossos meios nas aulas de educação física ou outras tarefas extracurriculares existentes nas escolas, como os ateliers, e/ou campos de férias.</p> <p>Numa fase mais avançada do projeto pretendemos aliar as nossas atividades às que são propostas no âmbito do desporto escolar, na criação, de uma nova modalidade, ou seja, o golfe. Com a implementação deste projeto pretendemos estimular o sucesso escolar dos alunos trabalhando a assertividade, a resiliência, a capacidade de concentração e de foco. Características que são auxiliadas/estimuladas pela prática do golfe.</p>
---------------------	--

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2019)	Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> Aumento do número de sócios (% de aumento relativamente a 2018) 8% Aumento do número de alunos inscritos na academia (% de aumento relativamente a 2018) 31% Aumento do número de praticantes juniores federados (% de aumento relativamente a 2018) 20% 	<ul style="list-style-type: none"> Incremento do número de inscritos na Academia de Formação, Participação pontual nas atividades que o Clube, Participação efetiva no Drive School

d) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento - Orçamento detalhado (incluindo identificação de fontes de financiamento, ou outro tipo de apoios, de natureza externa)

Âmbito	Despesas	Investimento Proponente - Despesas Elegíveis	Prazo para implementação
Aquisição de equipamento	Aquisição de viatura usada	15.000,00 Eur	31 de março de 2020
	TOTAL	15.000,00 Eur	
	Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe	15.000,00 Eur	
	Comparticipação	8.640,00 Eur	

e) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições

Relatório e Contas do exercício económico anterior – enviar em anexo

e. 1) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas Necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos Necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving Range/campo de golfe (Sociedade Turística Palheiro Golf)	Driving Range/campo de golfe	Viatura para transporte de jovens atletas	-	Treinador	Edgar Rodrigues, GIII, TPTD 33450, Luís Franco, G I, TPTD 27164

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes	Responsabilidades
n.a.			

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2019	Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Cronograma das atividades a desenvolver

Atividade	Jul19	Ago19	Set19	Out19	Nov19	Dez19	Jan 20	Fev 20	Mar 20	Abr20	Mai20	Jun20
#1.2019	x	x	x	x	x	x	x	x	x			

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Clube Palheiro Golfe
